



## PROJETO DE LEI 139/2025

**SUMULA:** Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>08- AGROPECUARIA</b>	
236-3.3.90.39.00.00.00.00-0207-serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 77.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso da fonte 0207, como segue:

<b>EXCESSO DA FONTE 0207 TERMO DE CONVENIO 120/2025 CASTRAPET</b>	<b>70.000,00</b>
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 00207.....	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional Especial ao orçamento geral do exercício de 2025 tendo em vista o excesso de arrecadação da fonte 0207 termo de convenio 120/2025 CASTRAPET.

O Programa Castrapet tem como principal objetivo promover o controle populacional ético de cães e gatos, por meio de ações gratuitas de esterilização cirúrgica e educação em saúde animal e ambiental. Essa iniciativa traz inúmeros benefícios tanto para os animais quanto para a comunidade, contribuindo diretamente para o bem-estar social, a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Um dos principais benefícios do programa é a redução do número de animais abandonados nas ruas. A castração impede a reprodução descontrolada, evitando o nascimento de filhotes que muitas vezes acabam sofrendo com fome, doenças e maus-tratos. Com menos animais abandonados, as cidades se tornam mais limpas, seguras e saudáveis, reduzindo também os riscos de acidentes e de transmissão de zoonoses, como a leishmaniose e a raiva.

Além disso, a castração traz benefícios diretos à saúde dos animais, prevenindo diversas doenças reprodutivas, como tumores de mama, infecções uterinas e câncer de próstata. Animais castrados também apresentam comportamentos mais tranquilos, o que facilita a convivência com as famílias e reduz casos de fugas e brigas.

O Castrapet também desempenha um papel importante na educação da população, conscientizando sobre a posse responsável e o respeito aos animais. Através das campanhas e parcerias com prefeituras e instituições, o programa incentiva o cuidado ético com os pets, reforçando a ideia de que cuidar e proteger os animais é uma responsabilidade coletiva.

Por fim, o programa contribui para a gestão pública eficiente, uma vez que o controle populacional reduz gastos futuros com recolhimento, abrigos e tratamentos de animais doentes. Assim, o Castrapet representa uma política pública sustentável, que alia saúde, bem-estar animal e cidadania.



Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 12 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal

**PINHALÃO**

14-11

1951